



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais
Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroeconomia Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:
XXVI. Av. Nossa Senhora de Fátima. Fica estabelecido o alargamento da via em toda a sua extensão, nos bairros Vila Heliópolis, Sabão, Chico de Paula, Camaleira, São Jorge e Arma Branca, conforme planta nº 7.
XXVII. Rua Ana Santos. Fica estabelecido todo o retorno ao final da via, no bairro Chico de Paula, conforme planta nº 7.
XXVIII. Caminho Santa Maria. Fica estabelecida abertura de via, no bairro Chico de Paula, com início na Avenida Nossa Senhora de Fátima e término na Rua Ana Santos, conforme planta nº 7.

Legenda

[Linha tracejada]	lote existente
[Linha contínua]	lote afetado
[Linha tracejada com pontos]	alargamento proposto
[Linha tracejada com pontos e pontos vermelhos]	meio fio existente
[Linha tracejada com pontos e pontos vermelhos]	meio fio proposto
[Linha tracejada com pontos e pontos vermelhos]	meio fio a demoler

PROJETO DE ALARGAMENTO E ABERTURA DE VIA
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CAMINHO SANTA MARIA E RUA ANA SANTOS

PROJETO	SEDURB	PLANTA
CONTEÚDO	CONTEÚDO	07
FECHA	FECHAMENTO	4/5
DATA	DATA	
PROJETO	PROJETO	
PROJETO	PROJETO	